



EDITAL SMPMA 006/2014 de 28/02/2014

(Lei nº 7.763/11, art. 6º, § 5º)

A Arquiteta DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- 1) Os termos do parágrafo 5º do artigo 6º da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011;
- 2) As informações contidas nos processos administrativos nº 25.099-4/2013 e 23.573-0/2013.

FAZ SABER QUE, os processos administrativos nº 25.099-4/2013 e 25.123-2/2013, os quais tratam do Estudo de Impacto de Vizinhança e do Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e do Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) do empreendimento que será um **Posto de Serviços e Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores com Loja de Conveniência** de responsabilidade da empresa **CENTRIUM PARTICIPAÇÕES LTDA, MPFO PARTICIPAÇÕES LTDA E PAIS MONTEIRO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** permanecerão no Expediente Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aguardando contestação pública, nos termos da Lei nº 7.763, de 18 de outubro de 2011.

As contestações deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias a contar da data de publicação deste Edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, assinatura e meio de contato do autor, a contestação e respectiva justificativa de modo sucinto.

Segue em anexo a este edital o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) de responsabilidade do Empreendedor e o parecer conclusivo de responsabilidade da Administração Pública, baseado no Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT), executados pelo interessado para conhecimento, ficando estes disponíveis para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, aos 28 de Fevereiro de dois mil e quatorze.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



A seguir, Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) de responsabilidade do Empreendedor, resume as informações sobre o empreendimento e as análises apontadas no Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e no Relatório de Impacto de Tráfego (RIT) disponíveis na íntegra para consulta na página virtual da Prefeitura Municipal (www.jundiai.sp.gov.br) / Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente / EIV-RIV.

RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

INTRODUÇÃO

O presente relatório de Impacto de Vizinhança reflete as conclusões do Estudo de Impacto de Vizinhança e baseia-se na Matriz de Impactos. Os Impactos identificados e as medidas Mitigadoras indicadas dão o grau de compatibilidade do empreendimento com o seu entorno. O Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança foram elaborados em atendimento às legislações do Município de Jundiaí.

DO EMPREENDIMENTO

O Empreendimento objeto deste, Posto de Abastecimento de Combustíveis e Loja de Conveniência, localizar-se-á na Confluência das Avenidas José Alves de Oliveira, com Avenida José Benassi, atual Lote 05-B da Quadra 4, com área de 2.113,54 metros quadrados, que é parte integrante do loteamento denominado Parque Industrial Jundiaí.

O Empreendimento, Posto de Combustíveis com Loja de Conveniências, possuirá:

A) Áreas : Cobertura de Bombas = 742,00 m²

Troca de Óleo = 90,00 m²

Estrutura de Apoio Posto = 90,40 m²

Loja de Conveniências = 201,08 m²

Depósito Conveniência = 228,67 m²

As transformações Urbanísticas, por consequência da implantação do empreendimento, serão em função da ocupação de terreno vago atual, cuja destinação, pelas suas características de tamanho (comercial) e formato (quadrado) e modo como encontra-se inserido dentro da quadra do Loteamento (esquina), propiciam sua utilização em imóvel comercial, notadamente em serviços, como Posto de abastecimento de Combustíveis com Loja de Conveniências.

O empreendimento não gerará adensamento Populacional, e sua ocupação do solo, para o local é permitida. A atração de pessoas se dará de forma natural, pela necessidade de abastecimento de veículos que transitem pela via. A necessidade de vagas de estacionamento



se dará apenas em função de clientes que eventualmente se utilizem da loja de conveniências, vagas essas que se constituirão parte, em área coberta.

Por ser um empreendimento destinado à serviços de abastecimento de veículos e serviços de apoio (cafeteria, conveniência, e sanitários de uso geral), à População local, e a população que por ali transita diariamente, e deixando de ser lote vago, trará natural Valorização Imobiliária.

SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO DO IMPACTO DE VIZINHANÇA

INFRAESTRUTURA URBANA

A região dispõe de toda infraestrutura necessária à implantação do empreendimento, sendo que se houverem pequenos acréscimos de demanda, estes não trarão impactos significativos ao seu entorno. A estrutura atual quanto á fornecimento de Água, coleta de Esgotos, Drenagem das Águas Pluviais, fornecimento de Energia Elétrica e Telefonia, além de terem sido aprovadas pelos órgãos responsáveis, não representaram a necessidade para medidas mitigadoras ou compensatórias.

EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS, SAÚDE E EDUCAÇÃO

O empreendimento será constituído por um número ínfimo de funcionários, logo não haverá impacto nos serviços públicos locais.

MEIO AMBIENTE

Atualmente a atividade de Postos de Combustíveis são tão seguras, podendo-se dizer que não trazem quaisquer impactos ambientais, além do fato de sua implantação se dar em terreno já urbanizado e com todas as infraestruturas essências dos grandes centros urbanos. O Empreendimento obterá as devidas licenças legais junto à Cetesb.

PAISAGEM URBANA

À considerar pelas condições e local de Implantação do empreendimento; pelo tratamento arquitetônico, manutenção e Limpeza constante de sua área, o empreendimento apenas somará benefícios à paisagem urbana.

CONSTRUÇÃO CIVIL

Para a construção do empreendimento serão utilizados métodos modernos de construção, utilizando-se de estruturas pré-fabricadas e executadas por mão-de-obra terceirizada e fora do canteiro de obras, diminuindo assim ruídos, vibrações e resíduos.

CONCLUSÃO E COMENTÁRIOS

Considerando a area do empreendimento e do seu entorno, e considerando a Matriz de Impactos elaborada especificamente para o empreendimento, conclui-se que o



empreendimento não terá potencial para impactos significativos, na comunidade, região ou meio ambiente.

Considerando-se que a implantação do empreendimento traz transformações urbanísticas à ocupação de áreas subutilizadas, em região servida por completa infraestrutura, ela vem extinguir um vazio urbano, para que se ocupe em área comercial de significativo aproveitamento pela população, abrindo inclusive vagas de trabalho.

Sendo assim, consideramos que a implantação do empreendimento: Posto de combustíveis com Loja de Conveniências, é perfeitamente viável na forma como se apresenta.

Jundiaí, 04 de fevereiro de 2014.

CENTRIUM PARTICIPAÇÕES LTDA.

Repres. Legal: Sr. Roberto Luiz Bicudo Ferraro.

MPFO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Repres. Legal: Sr. Paulo Francisco de Oliveira.

PAIS MONTEIRO COM. E EMP. LTDA.

Repres. Legal: Sr. Luiz Carlos Monteiro.

PARECER CONCLUSIVO –SMPMA

Diante das atribuições da SMPMA conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 7.763/2011, **aprova-se** o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento “LAPORCELA”, na Av. Comendador Antônio Borin s/n, Bairro da Colônia – neste município, em acordo com as medidas mitigadoras e compatibilizadoras de responsabilidade do empreendedor definidas abaixo:

Para o período de obras:

1. No período de terraplenagem promover as seguintes ações



- a. Na entrada e saída de caminhões para o transporte de terra e das máquinas de trabalho evitar as rotas sentido centro, utilizando preferencialmente os sentidos contrários para evitar conflitos com o trânsito intenso das vias centrais;
 - b. Promover o restabelecimento das condições das vias utilizadas como rota dos caminhões até os locais de bota-fora. O empreendimento deverá tentar evitar as vias locais como parte da rota utilizada;
 - c. Promover a lavagem dos pneus dos caminhões de transporte de terra, evitando o carregamento da mesma para a via pública;
 - d. Cobrir os caminhões carregados com lona para o transporte de terra, evitando a suspensão de partículas no percurso até os locais de bota-fora e a queda de parte da terra transportada nas vias públicas;
 - e. O restabelecimento das condições das vias conforme solicitado no item b, deve incluir a lavagem imediata das mesmas quando da ocorrência de quedas do material removido e dos resíduos dos pneus mesmo com a lavagem;
 - f. Seguir as exigências legais vigentes conforme Art. 131 a 134 da Lei nº 7.858/2012 sobre terraplenagem evitando o carregamento de solo que podem causar problemas no tráfego local e assoreamento dos corpos d'água, além de material particulado em suspensão.
2. Executar projetos de educação ambiental durante a implantação do empreendimento junto aos operários no controle da suspensão de poeiras oriundas das etapas de obra com irrigação quando necessário, separação e controle dos resíduos da construção civil e descarte em locais cadastrados para reciclagem, controle e separação dos resíduos gerados pelos operários no canteiro de obras fazendo a destinação correta dos resíduos recicláveis;
 3. O controle da implantação de planos de educação ambiental deverá constar em relatórios periódicos que deverão ser juntados ao processo de aprovação antes da solicitação do habite-se.

Para mitigação e compatibilização dos impactos causados pela implantação do empreendimento:

4. Manutenção da sinalização vertical e horizontal da Av. José Alves de Oliveira até 100,00m no sentido do loteamento Fazgran;
5. Manutenção da sinalização vertical e horizontal desde o entroncamento da Av. José Alves de Oliveira até 100,00m no sentido do Município de Itupeva;
6. Implantação de faixas de pedestres na Av. José Alves de Oliveira, entre o ponto de ônibus existente e a calçada do posto de combustíveis, assim como a execução de passeio público em ambas as laterais do logradouro;



7. Implantação de rampas de acessibilidade junto às faixas de pedestres;
8. Construção de calçada no canteiro central da Av. José Alves de Oliveira.

Observação: As obras viárias citadas no item 2 acima serão objeto de detalhamento e um cronograma de execução deverá ser apresentado e aprovado pela SMT antes da liberação do Alvará de Execução.

Para elaboração do projeto, seguir o padrão do manual constante no site jundiai.sp.gov.br/secretariamunicipaldetransportes.

Arqta. e Urb. Daniela da Camara Sutti
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente